# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 08/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 898/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS).**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO,** de *Pessoa Jurídica fornecimento de alimentação (marmitas),* conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para fornecimento de alimentação (marmitas).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

**a)** Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

**c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ouindireta;

**d)** Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária decontratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravoou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público **n° 08/2026,** para o que sugere-se a seguinte inscrição:

| |
|---|
| Ao<br>Município de Vacaria-RS<br>Chamamento Público N.º 08/2026<br>Fornecimento de alimentação<br>Municipais de Vacaria<br>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>NOME DA EMPRESA .....<br>CNPJ N.º ..... |

**3.2** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

### 3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 3.2.4 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

b) Declaração unificada (anexo II);

c) Proposta (anexo III).

d) Alvará sanitário.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos o Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Municipo de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.
7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratarcom a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133,

de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 12 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 12.01 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social

Atividade: 2.082 Aquisição e distribuição de alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot. 625 / Desd. 6457

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14133/21 e o Decreto Municipal nº 4032/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h

e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

**14. DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:**

I – TERMO DE REFERÊNCIA
II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria, 03 de julho de 2026.

André Luiz Rokoski
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para o Fornecimento de Alimentação (Marmitas) Destinadas ao Atendimento de Pessoas em Situação de rua e Vulnerabilidade Social no Âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vacaria/RS

**2. JUSTIFICATIVA**

Serviço de alimentação noturno e diário dos usuários acolhidos no serviço de albergue municipal, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, no âmbito do Serviço de Proteção
Social Especial de Média Complexidade. Este serviço de acolhimento visa garantir condições mínimas de dignidade e segurança alimentar à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas em situação de rua, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. O fornecimento regular e adequado de refeições noturnas representa um componente essencial para a manutenção da saúde, bem-estar e adesão ao serviço. Considerando a natureza social do serviço e sua imprevisibilidade quanto à demanda exata diária (variação de acolhidos) necessário que o fornecimento seja disponibilizado por demanda e possibilitando diversidade de fornecedores e contribui para garantir a economicidade, a competitividade e a continuidade do serviço prestado.

**3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):** Dot: 625 Desd: 6457

**4.TABELA DE ITENS:**

| Item | Produto/Serviço | Qtd. | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Refeições prontas, acondicionadas em embalagens próprias para transporte, tipo marmita, para entrega diária, 7 (sete) dias por semana, no período noturno, com horário de entrega 19h00.<br>As refeições deverão conter, no mínimo, porções de arroz, feijão, macarrão e 1 (um) tipo de carne, alternando entre frango, carne bovina, carne de panela e salsichão, podendo haver substituição dos carboidratos por | 9125 | un. | R$17,50 | R$ 159.687,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | batata, mandioca ou polenta, conforme cardápio elaborado pela contratada. As refeições deverão apresentar composição nutricional balanceada, contendo fonte de proteína animal ou vegetal, carboidrato, leguminosa e guarnição complementar, observadas as normas sanitárias vigentes. Cada refeição deverá possuir peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas, ser preparada em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes, acondicionada em embalagem descartável apropriada para conservação da temperatura e transporte, garantindo a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, destinando-se ao atendimento dos usuários acolhidos no Serviço de Albergue Municipal e das pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. | | | | |

## 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

**Serviço de Albergue Municipal**

Rua Borges de Medeiros, nº 898, Bairro Carazinho, Vacaria/RS.

**5.1.** O fornecimento das refeições prontas (marmitas) será realizado diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo a entrega ocorrer 19h ou em outro horário previamente definido pela Administração.

**5.2.** O local de entrega será **Serviço de Albergue Municipal**, localizado na **Rua Borges de Medeiros, nº 898,**

**Bairro Carazinho, Vacaria/RS**, conforme indicação constante na solicitação de fornecimento emitida pela Administração.

**5.3.** As refeições deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para transporte e conservação da temperatura, observando as normas sanitárias vigentes e as quantidades efetivamente solicitadas.

**5.4.** No ato da entrega, as refeições serão conferidas pela fiscalização do contrato quanto à quantidade, qualidade, peso mínimo, acondicionamento, temperatura e demais especificações previstas neste Termo de Referência, sendo a nota fiscal atestada somente após a verificação da conformidade do fornecimento.

**5.5.** Serão recusadas as refeições que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que apresentarem inadequação quanto à qualidade, acondicionamento, temperatura, peso, prazo para consumo ou qualquer outra irregularidade que comprometa o consumo ou o atendimento das normas sanitárias.

**5.6.** Em caso de entrega parcial, atraso, não entrega ou fornecimento em desconformidade, a fiscalização notificará a credenciada para adoção das providências cabíveis, caracterizando-se inadimplemento contratual quando não houver a regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** As refeições recusadas deverão ser substituídas pela credenciada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após a notificação da fiscalização, de forma a não comprometer o atendimento aos usuários do Serviço de Albergue Municipal.

## 6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

6.2. Preparar, acondicionar, transportar e entregar as refeições em perfeitas condições de higiene, qualidade e segurança alimentar, observando integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

6.3. Fornecer refeições prontas com peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas por unidade, contendo composição nutricional balanceada, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.4. Realizar a entrega das refeições diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.5. Disponibilizar quantidade suficiente de refeições para atender às solicitações da Administração, observado o fornecimento sob demanda.

6.6. Utilizar embalagens descartáveis apropriadas para conservação da temperatura, transporte e consumo das refeições, garantindo a integridade dos alimentos até a entrega.

6.7. Manter durante toda a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária.

6.8. Possuir e manter válidos o Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

6.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados aos usuários ou à Administração decorrentes de falhas na execução do objeto.

6.10. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação, as refeições recusadas em razão de inadequação quanto à qualidade, quantidade, peso, temperatura, acondicionamento ou qualquer outra desconformidade.

6.11. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para evitar a interrupção do fornecimento.

6.12. Permitir livre acesso da fiscalização da Administração às instalações utilizadas para preparo das refeições, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.13. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, mão de obra, transporte, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.14. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução do credenciamento, prestando os esclarecimentos e adotando as providências solicitadas pela fiscalização.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o credenciamento das pessoas jurídicas que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

7.2. Solicitar o fornecimento das refeições de acordo com a demanda do Serviço de Albergue Municipal, informando previamente à credenciada a quantidade necessária e o local de entrega.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto por meio de servidor(es) designado(s), registrando as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

7.4. Conferir as refeições entregues, verificando a quantidade, qualidade, peso, acondicionamento, temperatura e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aquelas que estiverem em desacordo com as exigências contratuais.

7.5. Atestar as notas fiscais referentes às refeições efetivamente fornecidas e recebidas em conformidade com as especificações estabelecidas.

7.6. Efetuar o pagamento à credenciada na forma e nos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida.

7.7. Comunicar formalmente à credenciada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

7.8. Aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

7.10. Manter registro das quantidades de refeições efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e atestadas, para fins de controle da execução contratual e do pagamento.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de **Credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de refeições prontas (marmitas).

8.2. Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Não haverá disputa de preços entre os interessados, sendo credenciadas todas as empresas que comprovarem o atendimento integral das exigências estabelecidas pela Administração e aceitarem o valor previamente fixado para a remuneração do objeto.

8.4. O fornecimento das refeições ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando os critérios objetivos de distribuição das solicitações entre os credenciados, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico, impessoal e transparente.

8.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos exigidos pela Administração.

8.6. O credenciamento não gera direito à contratação em quantidade mínima, sendo assegurado aos credenciados o fornecimento de refeições conforme a demanda da Administração e de acordo com os critérios de distribuição previamente estabelecidos.

## 9- CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regular execução dos serviços.

## 10- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscal do contrato será a Tayse de Lima de Abreu.

## 11- CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1 O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade da execução pelo fiscal designado, mediante atesto na nota fiscal.

11.2 O responsável pelo recebimento é a Valdenira Da Cruz Lima.

## 12- HABILITAÇÃO MÍNIMA

Para fins de contratação, a empresa/profissional deverá apresentar:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, quando houver;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

i) Alvará ou Licença de Funcionamento do estabelecimento;

j) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) compatíveis com o objeto deste credenciamento;

k) Declaração de que dispõe de instalações, equipamentos, utensílios, veículos e condições operacionais adequadas para o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

m) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A credenciada ficará obrigada a executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no contrato e na legislação aplicável, aceitando, quando cabível, os acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após a apresentação do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação, não será admitida a desistência, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.3. A Administração exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, podendo realizar inspeções, solicitar informações, determinar correções e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, na forma da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua aptidão para a execução do objeto.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 29/06/2026

Tayse Abreu
Responsável pela Elaboração

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob n°_____, com sede administrativa na Rua_____ , n°___ , Bairro _____, na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob n° _____, vem DECLARAR:

a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, ____ de _____ de 2026.

**ANEXO III**

***MODELO DE PROPOSTA***
**CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2026**

| Item | Produto/Serviço | Qtd. | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de alimentação (marmitas). | 9125 | Un | R$17,50 | R$ 159.687,50 |

**Data**

_____

Assinatura do Credenciado

**ANEXO IV**

**MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° XX/2025

*Termo de credenciamento para a prestação de serviços de _____.*

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.° _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**
O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

**CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo**
O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

*CLÁUSULA TERCEIRA – **dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:***

**I** - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

**I.1** Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

**II-** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.
Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2025**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e–mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

**III -**As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

**IV -** Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço", visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

**CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**V -** Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

**CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização**

**I -** Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

**II -** A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da XXX e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

**III -** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a XXX. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos

serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - da rescisão**

**I-** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**II -** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**III -** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades**

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de ____ .

***CREDENCIANTE***

***CREDENCIADO(A)***

Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____
Assessor Jurídico